



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

16.306

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

Transcrita do Lº 2-AA, fls.66.

IMÓVEL - Aptº 202, a ser construído do edifício à rua Paula Brito, 384, distrito do Andaraí, e 0,0496 do terreno, com uma vaga no local de estacionamento no pavimento térreo ou no pavimento garage elevada, medindo 11,80m de frente, 15,10m nos fundos em 2 segmentos de 4,10m e 11,00m; 46,20m à esquerda e 42,00m à direita; confronta à direita com o nº 394 de Paulino Soares de Souza, à esquerda com os nºs 376 e 370-A de Marcel Bollan, e nos fundos com o nº 137 da rua Ferreira Pontes de José J. Lourenço. (C.L.7878 - Insc. 427.495).

PROPRIETÁRIO - A. C. Lobato Engenharia Comércio e Indústria Ltda, com sede n/cidade, CGC nº 42.120.493/0001-43.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 2-G, fls.126 mat. 4450 d/cartório.

R-1-1ª HIPOTECA - a proprietária deu o imóvel em 1ª hipoteca ao Bamerindus Rio Cia de Crédito Imobiliário, com sede n/cidade, CGC nº 33.701.855/0001-07, conforme instrumento particular de 16.4.80, garantindo dívida global de Cr\$27.605.320,00 ou 50.500,00000 UPC's, e mais 10% de pena convencional, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga no 21º mês contado da data do título, aos juros de 10% ao ano, acrescidos de 1% ao ano em caso de mora e 10% na impontualidade. Rio, 15.5.80.

AV-2-CONSTRUÇÃO - nos termos da petição de 3.8.81 e certidão do DGE, no terreno foi construído um prédio que tomou o nº 384 pela rua Paula Brito, figurando dentre outros, o aptº 202. Habite-se em 31.7.81. Rio, 10.8.81.

AV-3-RAZÃO SOCIAL - nos termos da petição de 30.10.81, ata da AGE de 30.8.80, registrada já JUCERJA em 16.10.80, a proprietária alterou sua razão social, passando a denominar-se "A. C. Lobato Engenharia S.A.". Rio, 27.11.81.

AV-4-CANCELAMENTO DA HIPOTECA DO R-1 - nos termos da escritura de 25.8.81 do 18º Ofício, Lº 3321, fls.2, em virtude de autorização dada pelo credor da hipoteca objeto do R-1, fica a mesma cancelada. Rio, 29.1.82.

R-5-COMPRA - Carlos Roberto Bernardes Rocha, orçamentista e s/m Marta Silvia Carneiro Rocha, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 348.043.747-87, residentes n/cidade, compraram o imóvel da proprietária, conforme a citada escritura de 25.8.81, pelo preço de Cr\$3.671.660,00. Rio, 29.1.82.

R-6-1ª HIPOTECA - o casal de Carlos Roberto Bernardes Rocha, deu o imóvel em 1ª hipoteca ao Bamerindus Rio Cia de Crédito Imobiliário, com sede n/cidade, CGC nº 33.701.855/0001-07, conforme a mesma escritura de 25.8.81, garantindo dívida de Cr\$3.136.620,00, equivalentes a 3.000,00000 UPC's, sujeito à correção monetária na forma do título, a ser paga em 180 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em 25.9.81, no valor de Cr\$44.430,50, aos juros de 10% ao ano e taxa efetiva de 10,47% ao ano, elevados na impontualidade, de juros simples, de acordo com regulamentação do BNH

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XAAPW-ERM96-BB6Q8-4Y7DZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

16.306

FICHA

01

VERSO

e 10% de pena convencional. Rio, 29.1.82.

R-7-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2824/99, certidões de dívida de nºs 1/180367/95-3, 1/111567/96-2 e 1/142485/97-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$1.028,02, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 1ª Vara da Fazenda Pública de 12.11.99, assinado pelo Juiz *Carlo Cesar de Souza Pinto* referido contendo o auto de 02.02.00. Rio, 14.03.00. O Oficial. *Carlo Cesar de Souza Pinto*

R-8-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 1-0000000711/1995, certidão de dívida nº01/053847/1991, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$364,97 e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 10.01.02, assinado pelo Escrivão Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 11.03.02. Rio, 19.04.02. O Oficial. *Carlo Cesar de Souza Pinto*

R-9-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação sumária movida pelo Condomínio do edifício A. C. Rigel contra Carlos Roberto Bernardes Rocha e s/m Marta Silvia Carneiro Rocha, para garantia da importância equivalente a 8.689,52 UFIR's e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza Dra. Teresa de Andrade Castro Neves, sendo depositário o Dr. 1º Depositário Judicial, conforme Ofícios da 17ª Vara Cível de 30.06.03 e 04.09.03 assinados pela Juíza acima, contendo o auto de 05.12.01. Rio, 26.09.03. O Oficial. *Carlo Cesar de Souza Pinto*

R-10-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2004.120.004623-3, certidões de dívida nºs 01/104825/2002 e 01/094098/2003, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$1.652,22, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 06.10.2005, assinado pela Escrivã Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 17.11.2005. Rio, 20.07.2006. O Oficial. *Carlo Cesar de Souza Pinto*

R-11-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2006.120.060773-9, certidões de dívida nºs 01/092553/2004 e 01/090053/2005, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de Cr\$1.444,46, e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza Dra.

CONTINUA NA FICHA Nº 2



Valide aqui
este documento

CNM: 088542.2.0016306-58

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA

16306

FICHA

2

Juliana Kalichshtein, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 25.10.2007, assinado pela Escrivã Aurea Correa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 10.12.2007. Rio, 30.09.2008. O Oficial.

R-12-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 0209679-57.2008.8.19.0001(2008.001.206730-6), certidões de dívida nºs 010840262008, 010877372007 e 011017392006, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia das importâncias de R\$657,46, R\$746,35 e R\$835,74, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 20.02.2010, prenotado sob o nº 281500 em 09.06.2010, assinado pela Escrivã Aurea Correa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 20.05.2010. Rio, 28.06.2010. O Oficial.

Certifico que consta apresentado o protocolo 379669-Termo de Penhora da 21ª Vara Cível de 16/05/2024. Dou fé. O Oficial.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFDD 45775 WBN



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original, extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia útil anterior. Custas: R\$193,54

Rio de Janeiro, 15/07/2026

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XAAPW-ERM96-BB6Q8-4Y7DZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital